



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante  
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA

**AUTÓGRAFO Nº 018/2025**  
**PROJETO DE LEI Nº 014/2025**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE DE  
SUBVENÇÃO SOCIAL AO INSTITUTO JUTTA  
BATISTA DA SILVA.**

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições constitucionais, e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI Nº 014/2025, de autoria Poder Executivo Municipal.

**A P R O V A:**

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a título de subvenção social ao INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA– IJBS durante o exercício de 2025 o valor de R\$ 203.500,00 (duzentos e três mil e quinhentos reais) na dotação orçamentária a seguir:

010003.0824400322.072 – Transferência Financeira para Assistência a Entidades que Desenvolvem Projetos Sociais

3.3.50.4300000 – Subvenções Sociais

Ficha 000068

Fonte de Recurso 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos





Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante  
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 25 de junho de 2025.

**ALEXANDRE FELETTI**  
Presidente

**DYCKSON FREITAS DOS SANTOS**  
1º Secretário

**ALEX NASS BERUD**  
2º Secretário

